Atesto recebido:
09 / 03 / 2026
Assinatura:
16:30 min

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 17/03/26 ATA Nº 007/2026
PRESIDENTE

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, o profissional abaixo descrito, com carga horária e vencimento da seguinte forma:

Número de Vagas	*Denominação do Cargo*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento Básico*
01	*AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL*	*40 horas*	*R$ 1.840,76*

§ Único - Os valores relativos ao vencimento mensal constante serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 2º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de interesse público de que trata a presente Lei, está atrelado à necessidade de atender a demanda dos serviços da Saúde Municipal.

Art. 3º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá.

Art. 4º A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, o qual poderá incluir prova objetiva, prova prática, análise curricular ou entrevista, de acordo com a natureza e a complexidade das funções a serem desempenhadas.

Art. 5º A contratação de que trata a presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

Art. 6º A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, em 09 de março de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007

Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2026.03.09 15:57:21 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sra. Presidente:
Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminha-se à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação emergencial para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter temporário, a fim de suprir a necessidade imediata do serviço público.

A medida se faz necessária em razão da exoneração da servidora que ocupava o referido cargo, situação que ocasionou a vacância da função e comprometeu a regular continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pela rede municipal de saúde.

Ressalta-se que o Auxiliar de Saúde Bucal desempenha papel fundamental no funcionamento dos serviços odontológicos, auxiliando diretamente os profissionais cirurgiões-dentistas nos procedimentos clínicos, na organização do ambiente de trabalho, na esterilização de materiais e no atendimento aos pacientes. A ausência desse profissional prejudica significativamente a dinâmica dos atendimentos, podendo ocasionar redução na capacidade de atendimento à população.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo Município, evitando prejuízos à população usuária do sistema público de saúde, até que seja possível a realização de novo provimento regular do cargo, seja por meio de concurso público ou outra forma legal de preenchimento.

Importante destacar que a contratação terá caráter temporário e excepcional, limitada ao período estritamente necessário para a regularização da situação administrativa do cargo, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Diante de todo o exposto, solicitamos a esta digníssima Casa de Leis que, pelos vereadores que a compõe, possam, após a análise cuidadosa e verificação das condições legais e constitucionais, proceder na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2026.03.09 15:58:00 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal